CONTRATO Nº 168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Raimundo de Sousa Carvalho, CPF nº 939.244.613-68.

CONTRATADA: MEDCX SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.150.416/0001-78, situada na Av. Alexandre Costa, nº 1698, Letra A Sala 01, Bairro Vila Lobão, Caxias/MA.

REPRESENTANTE: Senhor Raimundo Nonato Viana Oliveira, CPF nº 827.077.743-91.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 4.420.800,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço médico especializado para Atendimento Cirurgia Geral (Urgência/Emergência; Internação e Ambulatório), incluindo atendimento em consultório médico, pacientes na observação e assistência aos pacientes pós- cirurgia, por (12) horas semanal PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Cirurgia Geral reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	576	R$ 150,00	R$ 86.400,00
2	Serviço médico especializado para Atendimento em Obstetrícia (Urgência/Emergência; Internação e Ambulatório), incluindo atendimento em consultório médico, gestantes no pré parto e pós parto por 24h/dia durante 7 dias da semana. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Obstetrícia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	8.640	R$ 150,00	R$ 1.296.000,00
3	Serviço médico especializado para Atendimento em Anestesiologia (Urgência/Emergência; Internação e Cirurgia), incluindo atendimento aos pacientes no Centro Cirúrgico por 12 horas/dia 7 dias por semana. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Anestesiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM..	horas	4.032	R$ 150,00	R$ 604.800,00

4	Serviço médico especializado para Atendimento em Pediatria (Urgência/Emergência/Internação) e atendimento ambulatorial, atendimento aos recém-nascidos e crianças até 30 dias e ou prematuros> 34 semanas, por 12 horas/dia 7 dias da semana, incluindo consulta medica especializada de 4h semanais. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2- Certificado de conclusão de residência em Pediatria, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	4.032	R$ 150,00	R$ 604.800,00
5	Serviço médico especializado para Atendimento de Clínica Médica (Urgência/Emergência; Internação e Ambulatório), incluindo atendimento em consultório médico e aos pacientes na observação (24 horas) por dia 07 dias por semana PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1- Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Clínica Médica, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB e registrado no CRM.. 3-Profissional capacitado em urgência e emergência.	horas	8.640	R$ 150,00	R$ 1.296.000,00
6	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Cardiologia, Consultório de Atendimento livre demanda ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada em Cardiologia, com carga horaria de 8h semanal, incluindo os exames necessários para diagnostico e realização de riscos cirúrgicos, mensalmente PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	384	R$ 150,00	R$ 57.600,00

7	Serviço médico especializado para Atendimento em Ortopedia (urgência e ambulatório), atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicas especializadas, imobilizações e urgências ortopédicas no período de 12h semanais PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Ortopedia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Ortopedia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	576	R$ 150,00	R$ 86.400,00
8	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Ginecologia, atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicas especializada, realização de biopsia, colposcopia, CAF, inserção de DIU, punções e retirada de nódulos sendo carga horária de 12h semanais, as quais serão pré- agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2- Certificado de conclusão de residência em Ginecologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Ginecologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	576	R$ 150,00	R$ 86.400,00
9	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Gastroenterologia, Atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicas especializada, sendo um total de 4h semanais. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Gastroenterologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Gastroenterologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	192	R$ 150,00	R$ 28.800,00

10	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Dermatologia Atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicasespecializada, as quais serão pré-agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com 4 horas semanais PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Dermatologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Dermatologia.	horas	192	R$ 150,00	R$ 28.800,00
11	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Ohalmologia, Atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicas especializada, com 4h semanais. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Ohalmologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Ohalmologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	192	R$ 150,00	R$ 28.800,00
12	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Infectologia, Atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, incluindo consultas médicas especializada, as quais serão pré-agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com 8h semanais PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Infectologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Infectologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	384	R$ 150,00	R$ 57.600,00

13	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial em Urologia, Atendimento ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada, sendo 4h semanal, as quais serão pré- agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde. PRÉ- REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Urologia, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Urologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	192	R$ 150,00	R$ 28.800,00
14	Serviço médico especializado para Atendimento em Psiquiatria (Urgência / Emergência e Ambulatório), Consultório de Atendimento a livre demanda ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada no período de 12 horas semanais ré- estabelecido com a Coordenadora de Saúde Mental. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2- Certificado de conclusão de residência em Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Psiquiatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	576	R$ 150,00	R$ 86.400,00
15	Serviço médico especializado para Atendimento Ambulatorial e reabilitação em Fisiatria, Consultório de Atendimento a livre demanda ambulatorial em diagnose e terapêutica especializada no período de 06 horas semanais a ser pré- estabelecido com a Secretaria de Saúde. PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS 1-Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina 2-Certificado de conclusão de residência em Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou titulo de especialista em Psiquiatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	horas	288	R$ 150,00	R$ 43.200,00
Valor total					R$ 4.420.800,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:
10 1220119 2031 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
10 1220119 2145 0000 – Manutenção do SAMU
10 1220119 2360 0000 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER
10 3010119 0233 0000 – Manutenção do PAB.
10 3010119 2068 0000 – Manutenção e Ampliação do PSF – Programa Saúde Família
10 3020119 2032 0000 – Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde Upa's
122.383.2358 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

NATUREZA DA DESPESA:
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:
0.1.02 – FUS
0.1.14 – CUSTEIO
0.1.30 – SUS ESTADUAL

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DOFORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os Serviços deverão ser executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.
6.3.Os Serviços deverão ser executados no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência: 5897-1; e Conta Corrente: 13702-2.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Serviços executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os Serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), 05 de junho de 2020.

José Raimundo de Sousa Cordeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Viana Oliveira
MEDCX SERVICOS EM SAÚDE LTDA
Raimundo Nonato Viana Oliveira
Gerente Administrativo
MEDCX SERVICOS EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mayrius Rocha dos Anjos
CPF Nº 006.038.233-35

2. Francisco Edilson O. da Silva
CPF Nº 004.153.993-19